



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 53/2010**  
**Leilão nº 1/2010**

O Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 1481/2010 de 04/05/2010 torna público a quem interessar possa que estará promovendo a alienação dos bens moveis abaixo na modalidade Leilão.

**I - OBJETO**

1.1 - Os bens móveis a serem alienados são os abaixo descritos, com suas especificações e preço mínimo para venda:

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor Mínimo R\$
01	MOTONIVELADORA Wuber Warco do Brasil, modelo 140 S, Motor SCANIA 111	Diesel		1968		Amarela	260 CV	25.000,00

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor Mínimo R\$
02	GM/S10 2.5 D 4X4	Diesel	MAL-3182	1999	1999	Branca	94 CV	20.000,00

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor Mínimo R\$
03	TOYOTA/BANDEIRANTE	Diesel	AAD-8720	1990	1990	Bege	85 CV	5.000,00

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor Mínimo R\$
04	IMP/JIALING JH 125L MOTOCICL.	Gasolina	AJL-8077	1995	1995	Branca	125 CC	500,00

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor Mínimo R\$
05	VW/SANTANA CL	Álcool	AAX-3138	1988	1988	Azul	90 CV	2.000,00

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor Mínimo R\$
06	VW/SANTANA	Gasolina	AIG-1447	1998	1999	Prata	100 CV	2.500,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 53/2010**  
**Leilão nº 1/2010**

**II - DA VISITAÇÃO PÚBLICA**

2.1 - A visitação pública dos bens que serão leiloados dar-se-á entre os dias 24/05/2010 à 01/06/2010, em horário comercial: 08h às 12h e das 13:30 às 17h, no pátio de máquinas e veículos do Município localizado a Rua Tiradentes, 819, no bairro Jardim Andréia, Município de Bituruna PR.

**III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas; pessoas jurídicas de direito privado; que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2 - Neste (leilão) NÃO poderão participar servidores do Município de Bituruna, em cumprimento ao disposto no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

**IV - PROPOSTAS**

4.1 - As propostas devem ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados (modelo ANEXO I) **até às 14:00 horas (marcado no relógio do Depto. De Compras e Licitações) do dia 01/06/2010**, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489, sendo que a abertura das mesmas será feita no mesmo dia às **14:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.2 - A Proposta deverá conter os dados do interessados, como endereço, telefone para contato, número de documentos pessoais bem como o preço inicial a que se propõe para aquisição do bem, devendo apresentar os valores unitários e total do lote.**

4.2 - As propostas deverão estar devidamente assinadas pelos interessados, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos.

4.3 - Os interessados para aquisição do objeto deste Edital deverão apresentar os documentos abaixo:

**I - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de empresário individual, registro comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária ou comercial, ato constitutivo registrado na Junta Comercial e, em sendo sociedade anônima, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Em caso de sociedade simples e/ou civil, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**II - PESSOA FÍSICA:**

- a) Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 53/2010**  
**Leilão nº 1/2010**

2.4 – Os interessados poderão apresentar propostas para qualquer número de itens, e somente uma proposta para cada item, devendo a(s) proposta(s) ser com preço A VISTA.

**V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – O Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da comissão, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de melhor preço.

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MELHOR LANCE OU OFERTA POR ITEM.**

5.4 - O presidente da Comissão de Licitação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, do valor total do item, superior à proposta de melhor preço. A aplicação do valor de acréscimo mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

5.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo para a contratação.

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 - Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será confirmado as condições habilitatórias do proponente vencedor.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 53/2010**  
**Leilão nº 1/2010**

5.9.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

5.12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) não apresente oferta para a totalidade do lote;

5.13 - Nas situações previstas nos incisos 5.9 e 5.10, o Presidente da Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de Licitação, licitantes e presentes.

## **VI – PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento deverá ser realizado pelo proponente vencedor em até 03 (três) dias úteis após a homologação da presente licitação, através de Guia de Recolhimento ou Depósito Identificado em conta corrente específica indicada pelo Município.

## **VII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 53/2010  
Leilão nº 1/2010**

**IX -IMPUGNAÇÕES**

9.1 - Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

**X - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

10.1 - Antes da retirada dos itens/lotos arrematados, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Reserva-se a Municipalidade o direito de não entregar os bens definitivamente ao proponente vencedor, antes da liquidação total do débito, correspondente junto ao Município.

11.2 - Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao município a responsabilidade por reparos, consertos, transporte e outros.

11.3 - A documentação e regularização do bem junto ao órgão competente, concernentes ao pagamento de taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva do vencedor.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, subsidiariamente demais normas pertinentes à matéria, encontradas em outros ramos do Direito.

11.5 - Melhores informações pelo Telefone (0XX42) 3553 1222.

Bituruna, 10 de Maio de 2010.

**REMI RANSSOLIN**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 53/2010  
Leilão nº 1/2010**

**ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
AC/ DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
BITURUNA – PR**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**REF. PROCESSO N.º 53/2010/ LEILÃO N.º 1/2010**

**Pela presente manifesto meu interesse no(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) nas condições estabelecidas pelo Edital de Leilão citado.**

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor da Proposta
01	MOTONIVELADORA Wuber Warco do Brasil, modelo 140 S, Motor SCANIA 111	Diesel		1968		Amarela	260 CV	

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor da Proposta
02	GM/S10 2.5 D 4X4	Diesel	MAL-3182	1999	1999	Branca	94 CV	

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor da Proposta
03	TOYOTA/BANDEIRANTE	Diesel	AAD-8720	1990	1990	Bege	85 CV	

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor da Proposta
04	IMP/JIALING JH 125L MOTOCICL.	Gasolina	AJL-8077	1995	1995	Branca	125 CC	

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor da Proposta
05	VW/SANTANA CL	Álcool	AAX-3138	1988	1988	Azul	90 CV	

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor da Proposta
06	VW/SANTANA	Gasolina	AIG-1447	1998	1999	Prata	100 CV	

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA – VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.**

**Bituruna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**